



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 94, de 22 de março de 2000.**

**“ Dispõe sobre a concessão de subvenção social e dá outras providências”.**

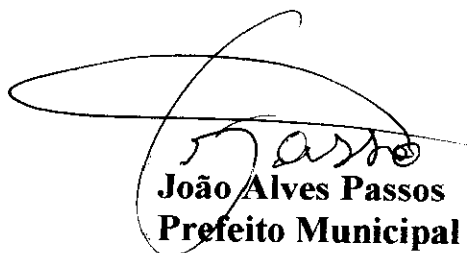
Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concede subvenção social no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.921.537/0001-97.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir Credito Adicional Especial, através da dotação orçamentária nº 1581486259 – Contribuição à APAE – 3132 – Subvenções Sociais – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG 20 de março de 2000.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**